BOOLLE TO I M

IN THE STATE OF THE STATE OF



## SUMÁRIO

## RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

**Despacho n.º 117/P/2020** (Designação do Júri de avaliação das candidaturas apresentadas ao Concurso Fazer Acontecer - 2.ª edição) pág. 2139

#### DIREÇÕES MUNICIPAIS

#### **RECURSOS HUMANOS**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Regressos de licenças sem remuneração pág. 2140

CENTRO DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA URBANA DE LISBOA

**Despacho n.º 2/CGIUL/2020** (Substituição em período de férias) pág. 2140

#### **URBANISMO**

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia

pág. 2140

SEDE: ESTRADA DE CHELAS, 101 1900-150 LISBOA DIRETOR: ALBERTO LUÍS LAPLAINE GUIMARÃES



#### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

**Processos** 

pág. 2140

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação dos trabalhos - Auto de receção provisória parcial dos trabalhos - Auto de receção provisória parcial - final dos trabalhos - Autos de receção para libertação de caução parcial dos trabalhos - Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos - Auto de receção para libertação de caução parcial - final dos trabalhos

pág. 2141

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Autos de vistoria para efeitos de liberação de caução pág.~2142

### POLÍCIA MUNICIPAL

Editais  $n.^{\circ s}$  14/PM/2020 (Viaturas abandonadas) e 15//PM/2020 (Viaturas abandonadas)

pág. 2142

## AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos

pág. 2143

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

Petições

pág. 2144

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petição

pág. 2144

CEMITÉRIO DA AJUDA

Peticões

pág. 2144

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições

pág. 2145

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições

pág. 2145

#### HIGIENE URBANA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

Processo - Requerimento

pág. 2145

#### UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E CONTROLO OPERACIONAL

Auto de vistoria para efeito de liberação parcial de quantias retidas - n.º 3 (3.º ano de liberação com prazos de garantia de 5 e 10 anos) - Auto de vistoria para efeito de liberação parcial de quantias retidas - n.º 3 (3.º ano de garantia e 2.º ano de liberação com prazos de garantia de 5 e 10 anos)

pág. 2145

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL ORIENTAL

BRIGADA LX ORIENTAL

Auto de vistoria para efeito de consignação da obra pág. 2146

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO

BRIGADA LX CENTRO

Auto de vistoria para efeitos de receção provisória - Auto de vistoria para efeito de consignação da obra  $p\acute{a}q.~2146$ 

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Processos

pág. 2146

BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

pág. 2147



## ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

#### **ANÚNCIOS**

N.ºº 1202/UCT/DGEP/2020, 1204/UCT/DGEP/2020 e 1213//UCT/DGEP/2020 - N.º 1180/UCT/UITC/2020 - N.º 1208//UCT/UITCH/2020

pág. 2148

#### EDITAL

 N.º 18/2020 (Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 25 de outubro de 2020 - Mapa definitivo das Secções de Voto e eleitores que nelas votam)

pág. 2153

#### NOTICIÁRIO

LISBOA OCIDENTAL SRU-SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, E. M., S. A.

Subdelegação de poderes do Coordenador de Construção do Programa Habitação da Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A.

pág. 2154

# RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

#### Despacho n.º 117/P/2020

Designação do Júri de avaliação das candidaturas apresentadas ao Concurso Fazer Acontecer - 2.ª edição

#### Considerando que:

- -Em cumprimento da Proposta n.º 345/2019, aprovada em Reunião de Câmara Municipal de Lisboa de 25 de julho, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1328 3.º Suplemento, de 1 de agosto, contendo as Normas do Concurso «Fazer Acontecer», para apoio a projetos de Promoção do Sucesso Educativo, no âmbito do Programa Secundário para Todos, foi publicado o Despacho n.º 105/P/2019, no *Boletim Municipal* n.º 1334 2.º Suplemento, de 12 de setembro, o qual veio concretizar as Normas de Candidatura ali previstas;
- Nos termos da proposta, a avaliação das candidaturas cabe ao Júri que vier a ser designado para o efeito, havendo manifesto interesse que a definição dos respetivos elementos, efetivos e suplentes, ocorra sem demoras.

Assim, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara no Vereador da Educação, nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, republicado e com a redação conferida pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342,

de 7 de novembro, determino que o Júri de avaliação das candidaturas apresentadas ao Concurso Fazer Acontecer - 2.ª edição, terá a seguinte composição:

#### Elementos efetivos:

- Teresa Batista, técnica superior, do Departamento de Educação da CML;
- Ana Cristina Gonçalves, técnica superior, do Departamento de Educação da CML;
- Sandra Neves, técnica superior, do Departamento de Educação da CML;
- Luísa Távora, técnica superior, do Departamento para os Direitos Sociais da CML;
- Francisco Pena, técnico superior, do Departamento para os Direitos Sociais da CML.

#### Elementos suplentes:

- Rui Arrifano, técnico superior, do Departamento de Educação da CML;
- Gisela Bandeira, técnica superior, do Departamento para os Direitos Sociais da CML.

A decisão final que incidir sobre os pedidos, por homologação da proposta que vier a ser apresentada pelo Júri, cabe à Câmara Municipal e terá lugar no uso e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2020/10/19.

- O Vereador,
- (a) Manuel Grilo



### DIREÇÃO MUNICIPAL

#### RECURSOS HUMANOS

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

#### Regressos de licenças sem remuneração

DMM - Em 2020/09/01, Manuel João Rebelo de Carvalho, foi autorizado o regresso de licença sem remuneração - Por despacho de 10 de julho de 2020 do Senhor Vice-presidente, Eng.º João Paulo Saraiva, na carreira//categoria de Fiscal, com a remuneração mensal ilíquida de 1015,72 euros, correspondente ao posicionamento entre a 4.º e 5.º posição remuneratória da categoria de Fiscal e entre o nível remuneratório 11 e 12 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

DMAEVCE - Em 2020/09/01, Susana Isabel Rocha Ribeiro, foi autorizado o regresso de licença sem remuneração - Por despacho de 16 de março de 2020 do Senhor Vice-presidente, Eng.º João Paulo Saraiva, na carreira//categoria de técnico superior (Biologia), com a remuneração mensal ilíquida de 1377,24 euros, correspondente ao posicionamento entre a 2.º e 3.º posição remuneratória da categoria de técnico superior e entre o nível remuneratório 15 e 19 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

### CENTRO DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA URBANA DE LISBOA

#### Despacho n.º 2/CGIUL/2020

Substituição em período de férias

Considerando que me encontro de férias nos dias 23 e 26 de outubro de 2020:

Considerando, também, a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e competências do Centro de Gestão e Inteligência Urbana de Lisboa, durante a minha ausência.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir, nos dias 23 e 26 de outubro, a técnica superior, Arq.ª Maria Isabel Amaral Fernandes Sequeira Teles.

Lisboa, em 2020/10/19.

O diretor de departamento,

(a) João Tremoceiro

### DIREÇÃO MUNICIPAL

#### **URBANISMO**

## DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

#### Atribuição de numeração de polícia

Deferidos

1278/DOC - Joana dos Santos Lucas Rodrigues Soares.
- Ao prédio - Obra n.º 43 552 - situado na Rua Gualdim Pais, n.º 114, foi atribuído mais o n.º 112, ficando o prédio com os n.ºs 112 e 114 de polícia.

\*Observações: O prédio - Obra n.º 47 428, situado no Pátio com os n.ºs 1 e 2, com acesso pelo n.º 112 (não oficial) da Rua Gualdim Pais, já não existe devido à sua demolição.

1849/DOC - Uhub Investiments, S. A. - Ao prédio - Obra n.º 68 309 - situado na Avenida do Colégio Militar, lote 1690, foram atribuídos os n.ºs 14-A, 14-B, 14 e 14-C, nesta Avenida e o n.º 7 na Rua Julião Quintinha.

### DIRECÃO MUNICIPAL

## MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

#### Processos deferidos

Por despacho do diretor de departamento, Eng.º Miguel Fernandes:

Ramal de ligação de saneamento (Planta de ponto de ligação)

4297/CML - Dinarica - Sociedade Imobiliária, S. A. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

5255/CML - Dimensão Principal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

5195/CML - Pedro Duarte. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

5158/CML - Luís Avelino Lourenço Castro. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

5146/CML - Lisboa Ocidental, SRU, E. M., S. A. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

4524/CML - Campo D`Água - Engenharia e Gestão, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.



Ramal de ligação de saneamento (Planta de cadastro)

5285/CML - Maia e Pereira, S. A. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

5279/CML - Concexpla Engenharia, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

5212/CML - Câmara Municipal de Lisboa (DMU-DEP-DGEP) - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

5200/CML - Saint - Léger, Unipessoal, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

4908/CML-Hugo André Meira da Cruz Lavaredas. - Nos termos do despacho do e-mail.

4869/CML-Limiasur-Investimentos Imobiliários e Turísticos.
- Nos termos do despacho à margem do e-mail.

4858/CML - Príncipe Real Fundo de Reabilitação Urbana - FEIIF - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

4842/CML - Filipa Mafalda Amaral Gomes de Brito Franco. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

4759/CML - IPOBI, Lisboa, S. A. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

4674/CML-Francisco Eduardo Contente Calhau. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

4577/CML-Cosima Edmes Marie Elisabeth Weiller. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

4520/CML - Campo D'Água - Engenharia e Gestão, Ltd.ª. - Nos termos do despacho à margem do e-mail.

### DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

#### DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

#### Auto de consignação dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq. $^{\circ}$  Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/10/14, foi homologado o Auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 13//DMMC/DHM/DIH/2020 - Substituição de coberturas em fibrocimento e reabilitação das fachadas nas instalações da Polícia Municipal», adjudicada à firma Castling, Ltd.ª.

#### Auto de receção provisória parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq. $^{\circ}$  Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/10/14, foi homologado o Auto de receção provisória parcial dos trabalhos referentes à Requisição n.º 4 (Vila Romão) da «Empreitada n.º 79//DMMC/DHM/DIH/2018 - Empreitada para a execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e manutenção em património habitacional disperso do Município de Lisboa (Lote 1 - Zona exterior)», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Civis e Obras Públicas, Ltd.º.

#### Auto de receção provisória parcial - final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/10/09, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - final dos trabalhos da «Empreitada n.º 9/DMMC/DHM/DIH/2019 - Reabilitação do prédio municipal, sito na Rua das Flores de Santa Cruz, 11 a 19, incluindo 2 fogos vagos», adjudicada à firma Sorecon, Ltd.ª.

## Autos de receção para libertação de caução parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/10/09, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 11/DMPO/DHMEM/DCH/2018 - Obras de beneficiação geral no edifício municipal, sito na Travessa do Moinho de Vento, 21, bem como nas 3 frações devolutas do mesmo», adjudicada à firma Socodefil - Sociedade de Construções Manuel Delgado & Filhos, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/10/14, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 18/DMPO/DHMEM/DCH/2018 - Obras de reabilitação de coberturas e fachadas dos edifícios municipais, sitos na Travessa Conde Soure, 40/44 (incluindo 2 fogos vagos) e Rua Poço dos Negros, 14 (incluindo 1 fogo vago)», adjudicada à firma Ramiro & Delgado - Construções Civis e Obras Públicas. Ltd.ª.

Por despacho de 2020/10/14, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 28/DMPO/DHMEM/DMEM/2018 - Recuperação de 8 fogos municipais devolutos nos Bairros do Alto da Faia, Telheiras Norte e Sul, freguesias do Lumiar e Alvalade», adjudicada à firma Santomargo - Construções, Ltd.ª.

## Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/10/14, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 de trabalhos da «Empreitada n.º 22/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Obras de conservação na cobertura e fachadas exteriores do Palácio da Mitra, sito na Rua do Açúcar», adjudicada à firma Construtora Vila Franca. Ltd.ª.



#### Auto de receção para libertação de caução parcial-final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2020/10/14, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 40/DMPO/DCMH/DMEM/2014 - Obras de recuperação de paredes exteriores e de elementos em risco de queda no Palácio Marim Olhão, sito na Calçada do Combro, 38», adjudicada à firma Santos & Cipriano - Construções Civis e Obras Públicas, Ltd.ª.

#### DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

#### Autos de vistoria para efeitos de liberação de caução

Por despacho do diretor do Departamento Edifícios Municipais - Arq.º João Gomes Teixeira:

Por despacho de 2020/10/09, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da «Empreitada n.º 2/DMPO/DCME/2015 - Reabilitação das instalações sanitárias da Escola Básica de 1.º Ciclo e JI do Castelo», adjudicada à firma Betonit - Engenharia e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/10/14, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da «Empreitada n.º 8/DMPO/DCME/DPE/2012 - Beneficiação da EB1 n.º 6 e JI de Santo Condestável - Financiamento de PIPARU», adjudicada à firma Betonit - Engenharia e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/10/14, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da «Empreitada n.º 3/DMPO/DCME/DPE/13 - Reabilitação da EB1 + JI n.º 44 - Mestre Arnaldo Louro de Almeida», adjudicada à firma Betonit - Engenharia e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2020/10/14, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da «Empreitada n.º 30/DMPO/DCME/DPE/13 - Remodelação e recuperação do Mercado de Arroios», adjudicada à firma Lopes e Martins - Engenharia, Construções e Obras Públicas, Ltd.ª.

## POLÍCIA MUNICIPAL

#### Edital n.º 14/PM/2020

Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, os veículos abaixo indicados, removidos para o Parque de veículos removidos da EMEL - Rua Reis Pinto, Alta de Lisboa, em Lisboa, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Nome Proprietário	Local de remoção	Matricula	Processo
Jorge Helder Ferreira Gouveia	Lg Mendonça e Costa, Lisboa	86-87-TH	13020 VR 2020
Rui Alexandre de Bastos Murtinhal	Rocha Conde Obidos, Lisboa	92-42-GB	13022 VR 2020
Desconhecido	Rua Francisco Ribeiro, oposto ao n.º2, Lisboa	4042CHC	13036 VR 2020
Desconhecido	Rua Marques da Silva, n 59, Lisboa	DY370AR	13038 VR 2020

Lisboa, em 2020/10/13.

Pel'O comandante,

(a) Joaquim D. Carrilho Almeida - Comissário



#### Edital n.º 15/PM/2020

#### Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Parque Municipal, sito no Vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital.

Nome Proprietário	Local de remoção	Matricula	Processo
Vera Sofia Pereira	AV David Mourão Ferreira c/ R Jose Cardoso Pires - Li	75-98-HF	12562 VR 2020
João Pena Monteiro	Lateral Direita Gare do Orente, Lisboa	94-AX-08	12696 VR 2020
Alcebiades de Campos Coelho	Rua Jorge Barradas, nº 45 - Lisboa	77-GC-18	12749 VR 2020
Jose Manuel Martins Bairros	Calçada Carriche, Pct traseiras lote 45 - Lisboa	QE-09-61	12841 VR 2020
Afonso Samuel Carlos Pérolas	R Maria Alice, nº 6 - Lisboa	82-40-HZ	12870 VR 2020
António dos Santos Ferreira	Rua Leite de Vasconcelos 65, Lisboa	QT-71-35	12906 VR 2020
Mustapha En Nached	R João Amaral, oposto n ° 22 - Lisboa	52-95-DE	12955 VR 2020
Desconhecido	R do Arco de Carvalhao, Lisboa	53-92-PD	12995 VR 2020
Crisostomo Soares Tavares Lopes Rodrigues	Estrada da Circunvalação, Jt.º Of.ª Hereoletrica, Lisboa	15-84-PD	13030 VR 2020
Desconhecido	Rua do Mirante, n.º 22, Lisboa	S/Matricula	13037 VR 2020
Desconhecido	Av D Carlos I, 67 - Lisboa	S/matricula	13077 VR 2020
Desconhecido	Av <sup>a</sup> Vergilio Ferreira lt 734, Lisboa	18-97-MI	13102 VR 2020
Desconhecido	R Estácio da Veiga, 7 - Lisboa	S/Matricula	13107 VR 2020

Lisboa, em 2020/10/13.

Pel'O comandante,

(a) Joaquim D. Carrilho Almeida - Comissário

## DIREÇÃO MUNICIPAL

## AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

#### Processos deferidos

Por despacho da chefe da Divião de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (ao abrigo do Despacho, de subdelegação de competências, n.º 18/DMAEVCE/CML/19, publicado no i número mil trezentos e vinte, de seis de junho de dois mil e dezanove):

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17 ou T7.6.3. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

9529/CML - Paulo Jorge Duarte Cosme.

12 155/CML - Leocádia Carolina Guerra Palmeiro Lico.

 $12\,314/\text{CML}$ - Susana Alexandra Lima Silva Albuquerque.

12 419/CML - Marisa Rosa Inácio Alexandre.

12 441/CML - Kwong Hing.

12 489/CML - Maria Venília Gil Pires Tavares.

12 533/CML - João Carlos Malhadas Callixto.

12 536/CML - João Carlos Malhadas Callixto.



12 587/CML - Maria Cristina Milheiro de Mira Galvão.

12 594/CML - Elisabete de São José Rebelo de Carvalho Jacinto.

12 595/CML - António José Garcia da Silva.

12 666/CML - Maria Teresa Barbosa de Oliveira Martins Ramos Chaves.

12 696/CML - João Carlos Gaspar de Sousa.

Entrada de viatura em cemitério municipal

12 563/CML - Vítor Manuel Guerreiro.

A licença de obra, relativa ao processo a seguir indicado, deverá ser paga na Secretaria do Cemitério respetivo, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário será o processo arquivado, nos termos do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

Revestimento de sepultura perpétua (artigo  $54.^{\circ}$  do Regulamento dos Cemitérios Municipais e taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais em vigor)

10 368/CML - Maria Filipa do Rosário Alves Correia.

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

11 835/CML - Maria Teresa Guedes Patrício Simas Faria de Castro.

11 978/CML - José Paulo da Silva Tomé Romero e outro.

12 214/CML - Jorge Silvério da Silva Martins.

12 318/CML - José Manuel Norton Cardoso de Menezes e outra.

Averbamento e 2.ª via de título ou alvará (artigos 63.º e 53.º - n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

12 093/CML - Frederico Delgado Chaves Rosa.

Alienação de jazigo particular (artigo  $64.^{\circ}$  do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo 77.7.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

11 273/CML - Adolfo Manuel Barroso Leal.

CEMITÉRIO DO ALTO DE SÃO JOÃO

#### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no Boletim Municipal n.º 1320, de 2019/06/06):

Revestimento de sepultura temporária

1269 - Fortunata de Sousa Tabuada dos Santos.

1278 - Lídia Maria Contreiras da Fonseca Cardoso.

1279 - Maria Helena de Jesus Branco Prieto Rodrigues.

1280 - Carlos Alberto Janeiro dos Santos.

1293 - João Rodrigues.

Intervenção em compartimento municipal

1288 - Maria de Lourdes Carvalho Ferreira Figueiredo.

Obras de limpeza e beneficiação em construções particulares

1289 - Maria Teresa Dominguez Rivera Saraiva.

1290 - Rui Baptista Trindade.

1291 - Maria D'Orey Roquette Travassos Valdez.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

#### Petição deferida

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1320, de 2019/06/06):

Revestimento de sepultura temporária

1270 - Ira da Silva Dias Carvalheiro de Sousa Achiam. - As taxas relativas à petição indicada, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário será a petição Arquivada, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DA AJUDA

#### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1320, de 2019/06/06):

Revestimento de sepultura temporária

1281 - Maria João Faria Pequito.

1282 - Teresa Maria de Matos Teixeira.



1283 - Maria Adelaide Rodrigues Serafim Nogueira.

1292 - Clementina da Conceição Marques da Silva Estevez.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### CEMITÉRIO DE BENFICA

#### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1320, de 2019/06/06):

Revestimento de sepultura temporária

1271 - Mariana da Silva Baptista.

1274 - Anabela Henriques da Silva Gomes.

1276 - Manuela Paula Soares de Oliveira.

1294 - Albino da Silva Ribeiro.

1295 - Maria Carmo da Nave Felício Gonçalves.

1296 - Judite Ribeiro Batista.

1297 - Isabel Albertina carvalho Assunção Aleixo Santos.

1298 - Manuel Aurélio de Sousa Pontes.

1300 - Ana Maria Balsinha Duque Loureiro.

1301 - Maria Eugénia da Conceição Amorim Gavinho e Silva.

1302 - Maria Odete Martins Carvalho Moreira da Silva.

1305 - Ana Luísa Borges Costa.

1306 - Maria Isabel Antunes Henriques Calado.

1307 - Clemente Fernando dos Santos Guerreiro.

1308 - Maria Vaideanu.

1324 - Ana Margarida Pacheco Morgado Tapia.

Intervenção em compartimento municipal

1263 - Olga Leonidivna Steshenko.

1272 - Maria Ester de Almeida Romão.

1273 - Benito Martinez Araújo.

1303 - Luísa Isabel Haigh de Sousa Ramos.

1304 - Sandra Isabel Passos de Castro.

1323 - Dália Maria Soares Fernandes.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### CEMITÉRIO DO LUMIAR

#### Petições deferidas

Ao abrigo dos artigos 90.º, 91.º, 97.º e 98.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (no uso da subdelegação de competências dada pelo Despacho n.º 18/DMAEVCE/CML/19, de 2019/05/31, publicado no Boletim Municipal n.º 1320, de 2019/06/06):

Revestimento de sepultura temporária

1284 - Patrícia Diana Freiria Carvalho de Jesus.

1285 - Ana Paula Baptista Fernandes Cardoso.

1299 - Marilia Augusta Trigo Pereira.

Intervenção em compartimento municipal

1286 - António Manuel Gonçalves Amaro de Matos.

1287 - Fernando José Machado do Nascimento.

As taxas, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do Cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

## DIRECÃO MUNICIPAL

#### HIGIENE URBANA

#### DEPARTAMENTO DE HIGIENE URBANA

#### Processo coercivo extinto por inutilidade superveniente

39/IODLU/18 - Estado Português. - Nos termos do despacho exarado pela diretora de departamento,  $Dr.^a$  Ana Sofia Ribeiro, em 2020/10/12.

#### Requerimento indeferido

15/REQDHU - Mónica Mendes. - Nos termos do despacho exarado pela diretora do DHU,  $Dr.^a$  Ana Sofia Ribeiro, em 2020/10/13.

### UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E CONTROLO OPERACIONAL

Auto de vistoria para efeito de liberação parcial de quantias retidas -  $n.^{\circ}$  3 (3. $^{\circ}$  ano de liberação com prazos de garantia de 5 e 10 anos)

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação



de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 9 de outubro de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de liberação parcial de quantias retidas - n.º 3 (3.º ano de liberação com prazos de garantia de 5 e 10 anos) da «Empreitada n.º 18/UCT/BLX/2017 - Execução de pavimentos pedonais em calçada artística à portuguesa com o desenho da caravela de Lisboa na Avenida da República», adjudicada à entidade Obragoito - Construções e Obras Públicas, Ltd.º.

# Auto de vistoria para efeito de liberação parcial de quantias retidas - n.º 3 (3.º ano de garantia e 2.º ano de liberação com prazos de garantia de 5 e 10 anos)

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 9 de outubro de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de liberação parcial de quantias retidas - n.º 3 (3.º ano de garantia e 2.º ano de liberação com prazos de garantia de 5 e 10 anos) da «Empreitada n.º 22/UCT/2017 - Requalificação do espaço público na Rua Francisco Stromp, no âmbito de Plano de Pormenor Alvalade XXI», adjudicada à entidade Ferreira - Construção, S. A.

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL ORIENTAL

#### BRIGADA LX ORIENTAL

#### Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 12 de outubro de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 3/DMU/DEP/DPAP/2019 - Promoção da acessibilidade pedonal na via pública na prioridade de Segurança 22, no Bairro dos Loios», adjudicada à entidade Obragoito - Construções e Obras Públicas, Ltd.ª.

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO

#### BRIGADA LX CENTRO

#### Auto de vistoria para efeitos de receção provisória

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 9 de outubro de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeitos de receção provisória da «Empreitada n.º 11/UCT/UITC/2019 - Trabalhos de requalificação e conservação do revestimento em betuminoso da Rua de Macau, Rua de Timor e Rua de Cabo Verde», adjudicada à entidade Construções Pragosa, S. A.

#### Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 14 de outubro de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 29/UCT/UITC/2019 - Trabalhos de requalificação e conservação do revestimento em betuminoso na Rua Antónia Andrade, Rua Maria e Rua Andrade», adjudicada à entidade Contec-Construção e Engenharia, S.A.

## UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

#### Processos arquivados

Por despacho da diretora de departamento da UITCH, de 2015/11/13 (por subdelegação de competência constante no Despacho n.º 8/UCT/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1136, de 26 de novembro de 2015):

249/RLU - Rua da Atalaia, 204/214 - Por despacho dado em 2020/09/14. - Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a Base de Dados. É de arquivar o processo. À DAM.



- 436/RLU Largo do Calhariz, 15/19 Por despacho dado em 2020/09/22. Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a Base de Dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 524/RLU/19 Rua Eduardo Coelho, 61/65 Por despacho dado em 2020/10/06. Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a Base de Dados. É de arquivar o processo. À DAM.
- 72/RLU/19 Rua Eduardo Coelho, 41/47 Por despacho dado em 2020/10/06. Com os seguintes fundamentos: Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a Base de Dados. É de arquivar o processo. À DAM.

#### BRIGADA LX CENTRO HISTÓRICO

#### Auto de vistoria para efeito de consignação da obra

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.ª Helena Maria Pereira Caria (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 139/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019):

Por despacho de 14 de outubro de 2020, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 14/UCT/UITCH/2020 - Repavimentação de troço da Estrada do Loureiro», adjudicada à entidade Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

OS INTERESSADOS PODERÃO CONSULTAR OS RESPETIVOS PROCESSOS



## ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

## ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 1202/UCT/DGEP/2020

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo  $56.^{\circ}$  da Lei  $n.^{\circ}$  75/2013, de 12 de setembro, torna-se público, no âmbito do Processo  $n.^{\circ}$  866/RLU/2019, que:

- 1 Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Norte, Arq.ª Sara Godinho, datado de 2019/11/19, foi realizada, em 2019/12/10, uma vistoria às zonas exteriores (partes comuns) do edifício, sito na Estrada de Benfica, 652/652-B, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 988/AUT/UCT\_UITN/GESTURBE/2019, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das deficiências descritas.
- 2 Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar a Administração do Condomínio do imóvel para executar as obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 6 meses para a sua conclusão.
- 3 A decisão constante da presente notificação foi proferida por despacho do Senhor Vereador Ricardo Veludo, de 2020/10/14, exarado na Informação n.º 38 440/INF//UCT\_DivDGEP/GESTURBE/2020, com base nos seguintes fundamentos:
- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- -No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, na nova redação fixada pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro de 2019;
- -Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

- 4 Deverá, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor Regulamento Geral das Edificações Urbanas Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).
- 5 Para a execução das obras terá de:
- -Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;
- Comunicar a esta Divisão, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o último antecedente válido para o imóvel;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá ser submetido o pedido através da plataforma do Urbanismo Digital na Loja Lisboa On-line (https://www.lojalisboa.pt/);
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.
- 6-Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.
- 7 Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.
- 8 O incumprimento da determinação para realização das obras previstas nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Lisboa, em 2020/10/14.

O chefe de divisão,

(a) Rui Martins



MUNICÍPIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 1204/UCT/DGEP/2020

Intimação para obras de correção/conservação/reabilitação

Atribuição do nível de conservação

Torna-se público, que:

- 1 Por despacho do diretor da Unidade de Intervenção Territorial Oriental, Arq.º Pedro Milharadas, datado de 2019/08/08, foi determinada a realização de uma vistoria ao imóvel, sito na Azinhaga da Salgada, 41, efetuada em 2019/10/17, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 378/AUT/UCT\_UITOR/GESTURBE/2020, constante do Processo n.º 609/RLU/2019:
- Apurado o nível de conservação do edifício e fogos vistoriados;
- Constatada a necessidade de executar obras de correção/ /conservação/reabilitação para correção das patologias descritas.
- 2 Na sequência da referida vistoria foi determinado:
- a) Atribuir os níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e nas respetivas fichas de avaliação:
- Ficha n.º 7450 Edifício/Outras partes comuns Nível 2;
   Estado de conservação Mau;
- Ficha n.º 448041- Fogo/Fração r/c direito Nível 3; Estado de conservação - Mau;
- Ficha n.º 448081 Fogo/Fração r/c esquerdo Nível 3;
   Estado de conservação Mau.
- b) Intimar o proprietário do imóvel a executar as obras de correção/conservação/reabilitação descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 6 meses para a sua conclusão.
- 3 A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Ricardo Veludo, de 2020/10/14, exarado na Informação n.º 38 834/INF//UCT\_DivGEP/GESTURBE/2020, com base nos seguintes fundamentos:
- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

- -Nos artigos 6.º e 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), que comete à Câmara competência para, caso seja atribuído a um edifício ou fogo um nível de conservação 1, 2 ou 3 impor ao respetivo proprietário a obrigação de reabilitar, determinando a realização e o prazo para a conclusão das obras ou trabalhos necessários à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, de acordo com critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade;
- No artigo 90.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, na nova redação fixada pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro de 2019; Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.
- 4-Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente núncio, será instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.
- 5 Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.
- 6 O incumprimento da determinação para realização das obras previstas nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
- 7 Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, bloco C, Lisboa (podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o *e-mail*: <u>uct.dgep@cm-lisboa.pt</u>).

Lisboa, em 2020/10/14.

- O chefe de divisão,
- (a) Rui Martins



MUNICÍPIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 1213/UCT/DGEP/2020

Intimação para obras de correção/conservação

Torna-se público, que:

- 1 Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Norte, Arq.ª Sara Godinho, datado de 2020/04/07, foi determinada a realização de uma vistoria ao muro de bordadura do imóvel, sito na Estrada Militar, Horta do Soldado, 7, efetuada em 2019/10/17, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 485/AUT/UCT\_UITN//GESTURBE/2020, constante do Processo n.º 208/RLU/2020, constatada a necessidade de executar obras de correção//conservação para correção das patologias descritas.
- 2 Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção//conservação descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 30 dias úteis para o seu início e com o prazo de 60 dias úteis para a sua conclusão.
- 3 A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Ricardo Veludo, de 2020/10/14, exarado na Informação n.º 39 485/INF//UCT\_DivGEP/GESTURBE/2020, com base nos seguintes fundamentos:
- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, na nova redação fixada pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro de 2019;
- -Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.
- 4 Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.
- 5 Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

- 6 O incumprimento da determinação para realização das obras previstas nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
- 7 Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Divisão de Gestão do Edificado Privado, sita no Campo Grande, 27, 5.º andar, bloco C, Lisboa (podendo caso seja pretendido, ser comunicado o início das obras para o *e-mail:* uct.dgep@cm-lisboa.pt).

Lisboa, em 2020/10/16.

O chefe de divisão, (a) *Rui Martins* 

MUNICÍPIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 1180/UCT/UITC/2020

Intimação para obras de conservação

Indeferimento do requerimento apresentado

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

- 1-Por meu despacho, datado de 2019/08/29, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na Rua Padre Luís Aparício, 11/11-C, efetuada em 2019/08/29, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 648/AUT/UCT\_UITC//GESTURBE/2019, constante do Processo n.º 633/RLU/2019, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das patologias descritas, bem como, por questões de segurança, enquanto não forem efetuados todos os trabalhos de reparação da fachada lateral:
- Deverá ser colocada nesta uma pala de proteção ou outro dispositivo de proteção que impeça que elementos provenientes da mesma possam atingir quem circule na via pública;
- A varanda localizada por cima da garagem  $n.^{\circ}$  11-C, não deverá ser utilizada.
- 2 Na sequência da referida vistoria foi determinado:
- Colocar de uma pala de proteção ou outro dispositivo de proteção na fachada lateral, com o prazo de 3 dias úteis para o seu início dos trabalhos e com o prazo de 3 dias úteis para a sua conclusão;
- -Executar das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início dos trabalhos e com o prazo de 90 dias úteis para a sua conclusão.



- 3 O requerimento de prorrogação de prazo apresentado pela Administração do Condomínio foi indeferido.
- 4 As decisões constantes do presente Anúncio foram proferidas por despacho do Senhor Vereador Ricardo Veludo, de 2020/02/23, exarado na Informação n.º 13 177//INF/UCT\_UITC/GESTURBE/2020, com base nos seguintes fundamentos:
- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança.
- 5 Informa-se, que:
- O não cumprimento da intimação, da decisão supra referenciada:
- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva.
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executa-las coercivamente.
- 6 Informa-se, ainda, que:
- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ou 200 % ao abrigo do disposto no n.º 3 ou n.º 8 do artigo 112.º

- do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 447/AML/2019, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1348, de 19 de dezembro de 2019;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- -As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.
- 7 Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicita-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, a este Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, podendo fazê-lo através do *e-mail*: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

Lisboa, em 2020/10/08.

A diretora de departamento, (a) Margarida Castro Martins

MUNICÍPIO DE LISBOA

#### Anúncio n.º 1208/UCT/UITCH/2020

Torna-se público, tendo sido notificados os proprietários e moradores do prédio, sito na Rua Nova da Trindade, 8 a 8-D, de que:

- 1 Por meu despacho ou por despacho, datado de 2020/02/09, foi determinada a realização de vistoria ao edifício, sito na morada referenciada, efetuada na mesma data, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 611/AUT/UCT\_UITCH/GESTURBE/2020, constante do Processo n.º 412/RLU/2020:
- Constatada a necessidade de executar obras de correção das más condições de segurança;
- Constatada a inexistência de condições de segurança para a permanência de pessoas nos locais indicados no Auto de vistoria e abaixo discriminados.
- 2 Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar os proprietários do imóvel a executar as obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade, descritas no Auto de vistoria, com os seguintes prazos:
- Ponto 5.1 do Parecer do Auto de vistoria escoramento do último troço da laje em abobadilhas, junto ao alçado nascente voltado para o logradouro:
- Início 5 dias úteis; Conclusão 10 dias úteis.



- Pontos 5.2, 5.3 e 5.4 do Parecer do Auto de vistoria
   demolição e reconstrução da laje em abobadilhas, reparação de paredes e pavimentos e reparação/consolidação da consola da varanda;
- Início: 90 dias úteis; Conclusão: 180 dias úteis dias úteis.
- 3 A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Ricardo Veludo, datado de 2020/09/24, exarado sobre a Informação n.º 37 892//INF/UCT\_UITCH/GESTURBE/2020, com base nos seguintes fundamentos:
- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de correção das más condições de segurança ou de salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 2017/11/23, alterado e republicado pelo Despacho n.º 120/P/2019, de 2019/11/07, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 2019/11/07.
- 4 Atendendo à urgência na atuação, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas:
- Não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;
- Foi preterida a notificação prévia de vistoria e todos os procedimentos previstos no artigo 90.º do Decreto--Lei n.º 555/99 de 16/12, de acordo com o n.º 8 do mesmo artigo.
- 5 Foram, ainda, notificados de que:
- O não cumprimento da intimação, objeto da decisão final supra referenciada:
- a) Constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- b) Constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, com as devidas alterações legais e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

 Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel e executá-las coercivamente.

#### 6 - Informou-se, ainda, que:

- A decisão final de intimação proferida no âmbito do presente procedimento é, após a sua eficácia, passível de registo predial promovido oficiosamente pela CML, nos termos do n.º 5 do artigo 89.º do RJUE. Este registo será, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cancelado através da exibição de certidão emitida pela CML que ateste o cumprimento da decisão intimação;
- Enquanto, por motivos alheios ao município, não forem concluídas as obras de correção, conservação, reabilitação e/ou demolição determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ou 200 % ao abrigo do disposto no n.º 8 ou n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 447/AML/2019, publicada no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º1348, de 2019/12/19;
- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 3 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- -As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.
- 7 Por forma a evitar a majoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referida no ponto anterior, solicitou-se que o início e conclusão de quaisquer obras seja comunicado, por escrito, à Unidade de Intervenção Territorial, sita na Rua Nova do Almada, 2, 3.º andar 1200-289 Lisboa (caso pretenda, poderá comunicar o início das obras para o *e-mail*: <u>uct.uitch@cm-lisboa.pt</u>).
- 8 Foram, ainda, notificados de que se constatou a inexistência de condições de segurança para a permanência de pessoas e bens nos seguintes locais:
- -No corpo a tardoz do 1.º andar e no terraço, sobre o mesmo, com uso pelo 1.º andar direito, até que seja executada a demolição e reconstrução da laje em abobadilhas:
- Sob a varanda junto ao terraço ao nível do 1.º andar e num raio afastado 2 m desta, até que sejam executadas as respetivas obras de reparação/consolidação da consola.

Lisboa, em 2020/10/15.

A diretora de departamento, (a) Isabel Maciel





MUNICÍPIO DE LISBOA

#### Edital n.º 18/2020

Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 25 de outubro de 2020

#### Mapa definitivo das Secções de Voto e eleitores que nelas votam

Catarina Vaz Pinto, Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1-B/2020, de 21 de agosto - Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - LEALRAA, que a Assembleia de Voto Antecipado em Mobilidade de Lisboa irá funcionar, no dia 18 de outubro, entre as 8h00 e as 19h00, no Pavilhão Carlos Lopes, Avenida Sidónio Pais, 16, em Lisboa:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1	ELEITORES RECENSEADOS NO CÍRCULO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL
DA ELEITORA – ALEXANDRA AMARAL BARBOSA AO ELEITOR – JOÃO NUNES CALDEIRA MARINHO MATOS	

SECÇÃO DE VOTO N.º 2	ELEITORES RECENSEADOS NO CÍRCULO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL
DO ELEITOR – JOÃO NUNO PIRES AMARAL À ELEITORA – YASMIN MARQUES CHOONARA	

SECÇÃO DE VOTO N.º 3	ELEITORES RECENSEADOS NO CÍRCULO ELEITORAL DA TERCEIRA
DA ELEITORA – ADRIANA ROBALO GARCIA AO ELEITOR – WILSON JOÃO MACHADO DO COUTO	

SECÇÃO DE VOTO Nº 4	ELEITORES RECENSEADOS NO CÍRCULO ELEITORAL DO CORVO	
ELEITORA – BEATRIZ	ELEITORA – BEATRIZ FAGUNDES DE MELO DAVID CARDIGOS	
SECÇÃO DE VOTO Nº 4	ELEITORES RECENSEADOS NO CÍRCULO ELEITORAL DO FAIAL	
DA ELEITORA – ANA ISABEL DE ALMEIDA DINIS AO ELEITOR – TOMÁS RODRIGUES PÓ		
SECÇÃO DE VOTO Nº 4	ELEITORES RECENSEADOS NO CÍRCULO ELEITORAL DAS FLORES	
DO ELEITOR – ADRIANO JACINTO CÂMARA À ELEITORA – VIRGÍNIA CRISTINA LETTERI CASTELBRANCO		



SECÇÃO DE VOTO Nº 4	ELEITORES RECENSEADOS NO CÍRCULO ELEITORAL DA GRACIOSA	
DA ELEITORA – ALCINDA FRANCISCA DA SILVA MONTEIRO SÁ LEAL AO ELEITOR – RUI MANUEL DE SÁ LEAL		
SECÇÃO DE VOTO Nº 4	ELEITORES RECENSEADOS NO CÍRCULO ELEITORAL DO PICO	
DA ELEITORA – ALICE CUNHA AO ELEITOR – TIAGO MIGUEL SANTOS SIMAS		
SECÇÃO DE VOTO Nº 4	ELEITORES RECENSEADOS NO CÍRCULO ELEITORAL DE SANTA MARIA	
DA ELEITORA – ALMERINDA DOS PRAZERES CHAVES BRAGA À ELEITORA – TATIANA MICAELA LIMA MEDEIROS		
SECÇÃO DE VOTO Nº 4	ELEITORES RECENSEADOS NO CÍRCULO ELEITORAL DE SÃO JORGE	
DA ELEITORA – ADRIANA AMARAL FAUSTINO AO ELEITOR – VASCO BORGES DE QUADROS		

Lisboa, em 2020/10/16.

A Vereadora [com competência delegada nos termos do Ponto I - D, n.º 5, alínea c) do Despacho n.º 120/P/2019 - Anexo, de 7 de novembro, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro],

(a) Catarina Vaz Pinto

## NOTICIÁRIO

### LISBOA OCIDENTAL SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, E. M., S. A.

Subdelegação de poderes do Coordenador de Construção do Programa Habitação da Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 1.º e n.º 1 do artigo 4.º, ambos da subdelegação de poderes do Diretor de Habitação no Coordenador de Construção do Programa Habitação da Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A., adiante designada abreviadamente por «Lisboa Ocidental SRU», subdelego os poderes que me foram delegados pelo Diretor de Habitação, José Luís Salvado e Silva, por despacho de 26 de março de 2020, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1363, em 2 de abril de 2020, retificado pelo despacho de 20 de abril de 2020, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1370, de 21 de maio de 2020, nos seguintes termos:

#### Artigo 1.º

São subdelegados no Gestor Sénior **Cláudio Jorge de Nóbrega Rodrigues Gonçalves**, do Programa Habitação, os seguintes poderes:

- a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;
- b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda os boletins de aprovação de materiais e autos de receção de bens móveis;



- c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada, e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente, de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;
- d) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva Ata;
- e) Ordenar por escrito, nos termos e com a observância dos limites legais e com o devido enquadramento, a realização de trabalhos complementares, trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito de contratos públicos, decidir sobre as propostas de preços apresentadas pelos cocontratantes, sobre a fixação de preços novos para a execução dos mesmos e autorizar a realização das correspondentes despesas:
- f) Ordenar, por escrito, a supressão de trabalhos no âmbito da execução dos contratos celebrados, desde que tal não gere a obrigação de indemnização prevista no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) Aprovar revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações;
- h) Exercer todos os poderes de direção sobre a equipa de fiscalização e coordenação de segurança, em estreito cumprimento do contrato celebrado para fiscalização e para coordenação de segurança da obra;
- i) Proceder ao envio, nos termos e prazos previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, para o Tribunal de Contas das ordens de execução emitidas ao abrigo da presente delegação ou subdelegação de poderes, com reporte de tal informação ao Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração;
- j) Aprovar, sob proposta do Diretor de Fiscalização, as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras executadas.

#### Artigo 2.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, o Coordenador de Construção do Programa Habitação conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;
- b) Direção e controlo dos atos praticados pelo subdelegado, bem como a sua revogação ou modificação.

#### Artigo 3.º

1 - Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de poderes, devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, instruções, manuais e procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU.

- 2 A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de poderes fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
- a) Previsão da despesa no orçamento da respetiva Unidade Orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU;
- b) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas Leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas;
- c) Prévia validação jurídica e financeira da mesma nos termos das normas e procedimentos internos em vigor.
- 3 Em todos os atos praticados no exercício de poderes subdelegados, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo «Ao abrigo da subdelegação de poderes», fazendo-se menção à data e número do *Boletim Municipal*, bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de poderes foi publicado.

#### Artigo 4.º

- 1 Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de poderes serão reportados mensalmente ao subdelegante.
- 2 Sem prejuízo dos direitos de direção, avocação e superintendência, nos despachos de subdelegação de poderes deve o subdelegante especificar os poderes subdelegados ou quais os atos que o subdelegado fica autorizado a praticar.

#### Artigo 5.º

Todos os Gestores, incluindo os Gestores Seniores, devem apresentar ao Coordenador de Construção do Programa Habitação um relatório trimestral dos atos que impliquem despesa ou gerem receita, praticados ao abrigo da presente subdelegação de poderes, com indicação dos respetivos montantes.

#### Artigo 6.º

- 1 O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.
- 2 Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos Gestores, incluindo os Gestores Seniores, do Programa Habitação da Lisboa Ocidental SRU, no âmbito dos poderes subdelegados, a partir da data de assinatura do presente despacho e até à data da respetiva publicação no *Boletim Municipal*.

Lisboa, em 2020/10/14.

- O coordenador de construção do Programa Habitação,
- (a) Miguel Alexandre de Almeida Barbas



#### Publica-se às 5. as-feiras ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal)

O Boletim Municipal pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

#### Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt